



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Juninho do Pneu - UNIÃO/RJ

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Do Sr. Juninho do Pneu)

Requer o registro da Frente Parlamentar em Defesa do Ciclista, destinada a promover o aprimoramento da legislação federal sobre o tema.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no Ato da Mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005, e no artigo 15, incisos I e VIII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o registro da Frente Parlamentar em Defesa do Ciclista, nos termos da ata de fundação e constituição e do estatuto, ambos em anexo. Indico como representante, responsável perante a Casa por todas as informações prestadas à Mesa, o Deputado Juninho do Pneu.


Juninho do Pneu
UNIÃO/RJ



ATA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR
EM DEFESA DO CICLISTA

Às 15 horas e 30 minutos do dia 13 de junho de dois mil e vinte e três, na Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, no Palácio do Congresso Nacional, na Praça dos Três Poderes, em Brasília, Distrito Federal, as Senhoras e Senhores Deputados Federais que subscreveram a Lista da Frente Parlamentar em Defesa do Ciclista reuniram-se para fundar e constituir a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO CICLISTA, com a finalidade de: I - acompanhar, propor e analisar proposições e programas que disciplinem todos os assuntos referentes do Ciclista; II – propagar informações e estudos legislativos a respeito de boas práticas para a melhoria e o aprimoramento das atividades; III - acompanhar as ações a serem empreendidas pelo Poder Público no sentido de proteger os Ciclistas; IV - realizar encontros, simpósios, seminários, debates e outros eventos, com vistas a difundir as medidas legislativas necessárias à efetiva regulamentação do setor; V - articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar com as ações de governo e das entidades da sociedade civil; VI - promover a divulgação das atividades Frente Parlamentar no âmbito do Parlamento e perante a sociedade. Assumiu a presidência da reunião, pelo consenso dos parlamentares presentes, o Deputado Juninho do Pneu. Composta a Mesa, o Presidente informou sobre o objetivo da reunião, que é a fundação e constituição da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO CICLISTA. Em seguida, passou-se à composição diretiva da FRENTE: a) Conselho Executivo: integrado pelos Deputados Juninho do Pneu (Presidente); Deputado Felipe Carreras; Deputado Luciano Vieira; Deputado Gutemberg Reis (Vice-presidentes); Deputado Chiquinho Brazão (Secretário-Geral); b) Conselho Consultivo, integrado pelos Deputados _____; _____; e _____ (conselheiros efetivos) e pelos Deputados _____; _____; e _____ (conselheiros suplentes); e os Srs. _____; _____ (consultores externos convidados). Também foi aprovada a ampliação futura da Frente, com a inclusão de representantes da sociedade civil organizada. Decidiu-se que o Presidente da Frente encaminhará esta Ata e os Estatutos à Mesa da Câmara dos Deputados, para efeito de registro e publicação. Às 16 horas, suspendeu-se a reunião, ao tempo em que eu, Deputado Juninho do Pneu (Presidente), lavrei a presente Ata. Reabertos os



trabalhos, esta foi lida e, achada conforme, foi aprovada e assinada pelo Presidente, 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes, e pelo Secretário-Geral.

PRESIDENTE JUNINHO DO PNEU

X

ESTATUTO

Art. 1º A Frente Parlamentar em Defesa do Ciclista, com atuação no âmbito da Câmara dos Deputados e em todo o território nacional, com caráter suprapartidário, tem sede e foro na Capital Federal, rege-se por este Estatuto, e funcionará por tempo indeterminado.

Art. 2º A Frente Parlamentar é instituída para o cumprimento das seguintes finalidades:

I - acompanhar, propor e analisar proposições e programas que disciplinem todos os assuntos referentes à Defesa do Ciclista;

II – propagar informações e estudos legislativos a respeito de boas práticas para a melhoria e o aprimoramento das atividades;

III - acompanhar as ações a serem empreendidas pelo Poder Público no sentido de proteger os Ciclistas;

IV - realizar encontros, simpósios, seminários, debates e outros eventos, com vistas a difundir as medidas legislativas necessárias à efetiva regulamentação do setor;

V - articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar com as ações de governo e das entidades da sociedade civil;

VI - promover a divulgação das atividades Frente Parlamentar no âmbito do Parlamento e perante a sociedade.

Art. 3º A Frente será composta por Deputados Federais e representantes de entidades da sociedade civil que subscreverem termo de adesão a este Estatuto.

Art. 4º Compõem a Frente:

I – a Assembleia-Geral, composta dos Parlamentares filiados à Frente;

II – o Conselho Executivo, integrado por:



- a) 1 (um) Presidente;
- b) 3 (três) Vice-presidentes;
- c) 1 (um) Secretário-Geral;

III – o Conselho Consultivo, integrado por:

- a) 3 (três) conselheiros efetivos e 3 (três) suplentes;
- b) consultores externos convidados pela Assembleia-Geral para assessoria temporária em temas específicos.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Executivo e dos consultores será de 1 (um) ano, com direito a 1(uma) reeleição.

§ 2º A participação nos cargos previstos neste artigo não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Compete à Assembleia-Geral:

I – eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo;

II – aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;

III – estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;

IV – supervisionar a atuação do Conselho Executivo;

V – promover as alterações necessárias a este Estatuto.

Art. 6º Compete ao Conselho Executivo:

I – implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia-Geral;

II – tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;

III – convocar a Assembleia-Geral.

§ 1º São atribuições do Presidente:

I – representar a Frente perante a Câmara dos Deputados, nos termos do art. 3º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados nº 69, de 2005;

II – representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;

III – convocar as reuniões do Conselho Executivo;

IV – presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia-Geral.

§ 2º São atribuições dos Vice-Presidentes auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições do Secretário-Geral:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Juninho do Pneu - UNIÃO/RJ

I – planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;

II – tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

§ 4º Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Federais.

Art.7º Compete aos Coordenadores Regionais estudar e propor políticas de adoção para cada região do país que representam.

Art. 8º Compete ao Conselho Consultivo assessorar o Conselho Executivo e a Assembleia-Geral, sempre que demandado.

§ 1º Poderão integrar o Conselho Consultivo, além de Deputados Federais, outros agentes políticos e especialistas dos campos do direito e áreas afins.

§ 2º Em caso de urgência, a nomeação de consultores convidados poderá ser feita pelo Conselho Executivo, ad referendum da Assembleia-Geral.

Art. 9º A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia-Geral ou quando atingir os objetivos previstos neste Estatuto, mediante de registro em ata de encerramento.

Art. 10. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 11. A Frente, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá criar, manter e participar de entidades e instituições com finalidades iguais ou similares às suas, ou com outras Frentes com objetivos afins, ouvindo a Assembleia-Geral.

Art. 12. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2023.


Deputado Federal Juninho do Pneu
UNIÃO/RJ

